



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

OFÍCIO Nº: 48/2017

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO (FAZ)

SERVIÇO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DATA: 31 DE MARÇO DE 2017

NOBRES EDIS,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 007/2017 que "Revoga a Lei municipal nº 746/2016 e dá outras providências."

Certo do pronto acolhimento,

Antecipo agradecimentos.

ROBISON PEREIRA GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Protocolo Nº: 051/2017
Data: 31.03.17 h 18:00hs
Ass. Rep.:
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

No final do ano de 2015 a Câmara de Vereadores de Desterro do Melo resolveu instituir, mediante Lei, um fundo contábil com a finalidade de reservar recursos financeiros para custear a aquisição de equipamentos e adequação de espaço físico para colocar em funcionamento a Rádio Câmara desta Casa Legislativa.

O assunto foi tratado no Projeto de Lei nº 017/2015 que, depois de votado e aprovado, originou a Lei municipal nº 746/2016, de 11 de fevereiro de 2016, publicada em 12 de fevereiro de 2016, com posterior retificação material publicada em 31/03/2016.

A criação da Rádio Câmara é um projeto que caminha há certo tempo, nascido da instituição da Rede Legislativa de Rádio, formalizada por Ato da Mesa da Câmara dos Deputados de nº 52, de 17 de outubro de 2012, que tem como meta a universalização da cobertura do sinal das emissoras de Rádio das Câmaras Municipais e a Câmara dos Deputados para que alcancem todos os brasileiros de forma aberta e gratuita.

Assim, para a instalação da Rádio, a Câmara de Vereadores se submeteu a um longo processo de habilitação, que tramita perante a Câmara dos Deputados Federais, que recentemente efetivou a publicação do ato de consignação do canal de rádio.

Como é de conhecimento de todos, o fundo contábil criado pela Lei municipal nº 746/2016, conta com recursos provenientes das economias dos repasses constitucionais do exercício de 2015, reservados em conta separada, em nome do respectivo fundo e é destinado, como dito acima, à aquisição de equipamentos e custeio de adequação de espaço físico do prédio da Câmara para colocar em funcionamento a Rádio Câmara.

No entanto, em pesquisas e aconselhamento com especialistas, a Presidência apurou que os recursos oriundos do repasse mensal constitucional permitem que se realize, neste exercício, as aquisições e obras necessárias à implantação da Rádio Câmara sem prejuízo para o funcionamento normal desta Casa, tornando desnecessária a manutenção do fundo outrora criado.

Aliado a isso, constatou-se ainda que o Município de Desterro do Melo encontra-se necessitado de investimentos na área de saúde, assim como muitos em nosso país.



CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

Foi apurado que a compra de um veículo de no mínimo 20 (vinte) lugares para o setor de saúde, além de proporcionar melhor comodidade no atendimento, possibilitará que o município se desligue do SETS, E FAÇA UMA ECONOMIA PRÓXIMA DE R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e que pode ser revertido para o CISALV, e consequentemente aumentará a aplicação de recursos do município em consultas e exames, sem que seja afetado o orçamento municipal

Com essa situação em mente, aliada à possibilidade de implementação da Rádio Câmara sem os recursos reservados no Fundo contábil, a Presidência desta Casa decidiu revogar a Lei municipal nº 746/2016 a fim de entregar ao Poder Executivo os recursos do referido fundo, propiciando-lhe a aquisição do veículo para a área da Saúde.

Necessário esclarecer nossa ciência quanto a não vinculação destes recursos que serão entregues à Administração municipal à destinação que pretendemos que lhe seja dada, o que faremos como indicação. Todavia, é nosso dever institucional (art. 160 do Regimento Interno) e, acima de tudo, constitucional, contribuir para a promoção do bem de todos (art. 3º, IV da CRFB/1988), alertando o Poder Executivo acerca das carências da população e fiscalizando a aplicação dos recursos públicos.

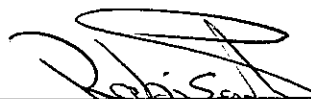
Por todo o aqui exposto, esperando contar com a compreensão dos nobres Vereadores, apresento a presente proposta de lei para a revogação da Lei municipal nº 746/2016, extinguindo-se o fundo criado, para proceder ao repasse desses valores ao Poder Executivo, pleiteando sua aplicação na aquisição do um veículo de no mínimo 20 (vinte) lugares para o setor de saúde, conforme acima esclarecido.

Certo da melhor acolhida, antecipo agradecimentos.

Desterro do Melo, 31 de março de 2017.


Robison Pereira Gomes

Vereador Presidente da Mesa da
Câmara de Vereadores de Desterro do Melo





CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

PROJETO DE LEI Nº 07/2017

“Revoga a Lei municipal nº 746/2016 e dá outras providências.”

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei municipal nº 746, de 11 de fevereiro de 2016, que “Institui o Fundo Especial de natureza Contábil na Câmara Municipal de Desterro do Melo – MG e da outras providências.”.

Art. 2º Os recursos financeiros existentes na conta bancária vinculada ao Fundo contábil criado pela Lei revogada serão apurados e integralmente repassados ao Poder Executivo municipal, devendo-se proceder às alterações necessárias na LOA 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 31 de março de 2017.

Robison Pereira Gomes

Vereador Presidente da Mesa da
Câmara de Vereadores de Desterro do Melo